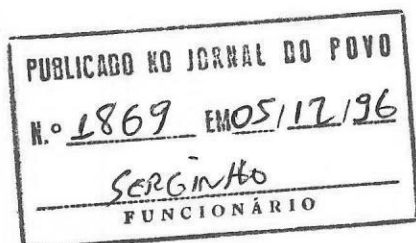




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO No 417/96

SUMULA: Dispõe sobre a concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal no 655/96, de 27 de novembro de 1996, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI,  
Prefeito Municipal de Sarandi  
Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

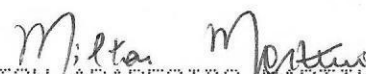
Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Municipal 655/96, concedo os benefícios previstos em seu artigo 3º, à Empresa ROMAGNOLE - PRODUTOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.958.717/0001-38, a ser estabelecida na Rodovia BR 376 - Km 415, neste Município de Sarandi.

Art. 2º - A concessão dos benefícios vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada caso não seja cumprida a finalidade da Lei pelo beneficiado.

Art. 3º - As isenções previstas no art. 3º da Lei, deverão ser efetuadas na mesma guia de lançamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 1996.

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal